



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ão) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro de 2025.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L
FLS Nº

003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de janeiro de 2025.

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 002/2025 DE 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

004
J

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 392

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

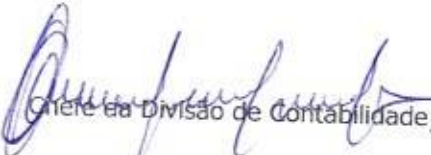
Dotação : 12.122.5007.2036.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 604.010,00

SEISCENTOS E QUATRO MIL E DEZ REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

005
f

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 519

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.2056.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 152.500,00

CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS N° 006

RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 721

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 10 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIEN

Dotação : 20.601.5012.2068.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 410.000,00

QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão : 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

007

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 68

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Dotação : 04.122.5004.2012.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.569.345,69

**UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA E NOVE MIL,
TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE
CENTAVOS**

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

008
J

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 125

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Dotação : 04.123.5005.2020.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

009
J

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 28

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 02 GABINETE DO PREFEITO

Dotação : 04.122.5002.2005.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 168.231,00

CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS N° 010

RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 619

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

Dotação : 22.661.5010.2060.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 100,00

CEM REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 641

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLIC

Dotação : 15.452.5011.2062.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 2.937.449,87

**DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL,
QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE
CENTAVOS**

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L

FLS N°

RUB

012

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 154

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.5016.2159.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 589.083,20

**QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS
E VINTE CENTAVOS**

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

Emissão: 14/01/2025

P.M.S.A.L.
FLS Nº 013
RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 780

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULT

Dotação : 27.812.5013.2072.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 560.510,00

QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L
FLS Nº 014
RUB 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DO: **GABINETE DO PREFEITO**
AO: **SETOR DE COMPRAS**

PREZADOS,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, encaminho a este setor para que realize a cotação de preços de mercado, bem como os preços praticados por órgãos públicos.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de janeiro de 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de sistemas para abastecimento dos veículos da frota para órgãos públicos é uma medida estratégica que visa otimizar processos, reduzir custos e aumentar a eficiência administrativa. Abaixo, destacam-se os principais motivos que justificam essa contratação:

- A utilização de um sistema especializado permite a automação de processos, diminuindo a necessidade de intervenção manual e, conseqüentemente, reduzindo a margem de erro humano.
- A empresa gerenciadora pode fornecer relatórios detalhados e em tempo real sobre todo o histórico de consumo, garantindo total transparência e permitindo um controle mais rigoroso dos gastos públicos e saldos disponíveis.
- Implementação de mecanismos de auditoria e conformidade que asseguram que todo o serviço está de acordo com as normas e regulamentações vigentes.
- A centralização do serviço pode gerar economia de escala, obtendo melhores condições comerciais com fornecedores devido ao aumento do volume de estabelecimentos credenciados.
- A diminuição de processos redundantes e a eficiência trazida pela automação resultam em uma redução significativa dos custos operacionais.
- Sistemas gerenciados por empresas especializadas garantem a disponibilidade contínua do serviço de abastecimento, evitando que se comprometa as operações da prefeitura através de suas secretarias, nas mais diversas atividades.
- A empresa contratada pode oferecer suporte técnico e atendimento personalizado, resolvendo rapidamente quaisquer problemas que possam surgir.
- Empresas especializadas estão em constante atualização tecnológica, implementando soluções modernas que podem ser incorporadas ao sistema de gestão, como inteligência artificial e análise de dados, proporcionando um gerenciamento mais inteligente e proativo.
- A utilização de sistema de gerenciamento Web representa uma alternativa moderna e eficiente para a gestão de despesas corporativas. Por meio dessa tecnologia, é possível simplificar e agilizar os processos de pagamento, eliminando a burocracia associada aos métodos tradicionais.
- A empresa gerenciadora oferece ferramentas avançadas de controle e monitoramento das transações realizadas pelos servidores públicos. Essas funcionalidades permitem acompanhar em tempo real os gastos, identificar padrões de consumo e detectar eventuais irregularidades, contribuindo para uma gestão financeira mais transparente e responsável.



- A utilização do sistema de gerenciamento simplifica o processo de prestação de contas por parte dos servidores, uma vez que todas as transações ficam registradas de forma digital e podem ser facilmente acessadas e categorizadas. Isso agiliza os procedimentos de auditoria e favorece a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- A economia ocorre também no momento da cotação do produto, o qual quando lançados no sistema, as empresas interessadas enviam ofertas decrescente no período predefinido, até sagrar-se uma vencedora, sendo muito similar a uma disputa em um processo licitatório.
- O uso de cartões específicos para abastecimento minimiza a possibilidade de fraudes e desvios de recursos, garantindo que o combustível seja utilizado exclusivamente para fins oficiais.
- O controle mais rigoroso sobre o consumo de combustível pode resultar em uma utilização mais consciente e eficiente dos veículos, reduzindo desperdícios e promovendo economia.
- A possibilidade de monitorar e otimizar o consumo de combustível contribui para a redução das emissões de gases poluentes, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

2.2. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. No caso em tela, verifica-se ser necessário a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender a um quantitativo imensurável. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



2.4. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.5. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.6. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.7. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.8. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.9. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear o investimento.

3 – AREA REQUISITANTE



SECRETARIA	RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCOS DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NILSON BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUIS CARLOS REZENDE
SECRETARIA DE FINANÇAS	DAVID PAULO CORREA DA SILVA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	EDEMAR MENEGASSI
SECRETARIA DE AGRICULTURA, A. FUNDIÓRIOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE	EDER LUIZ DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ORLANDO ALVES DE SOUZA

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades secretarias municipais, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia, na rede de postos credenciados e disponibilizados em todo território nacional, especialmente no estado de Mato Grosso, para desenvolvimento de suas atividades diárias no atendimento aos usuários com mais eficiência e segurança.

4.2. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens ou outras tecnologias mais avançadas que dispensam o uso de cartões magnéticos, fornecidos à Contratante.

4.3. O fornecimento de combustível deverá atender:

4.3.1.1. À atual frota oficial do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

4.3.1.2. Outros veículos, maquinários ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

4.3.1.3. Veículos, maquinários ou equipamentos cedidos ao Município de Santo Antônio do Leste/MT por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

4.3.1.4. Veículos, maquinários ou equipamentos sob cessão de uso do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

4.3.1.5. No que se refere aos equipamentos, serão atendidos pela presente contratação aqueles à combustão.

4.4. Deverá ter ao menos um posto de combustível em cada rota de transporte, caso possível, garantindo assim, o abastecimento do veículo para o retorno à sede da Contratante.



4.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 15 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes, quando for o caso, onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

4.7. A Contratada deverá manter postos de abastecimentos na rota pavimentada entre a Cidade de Santo Antônio do Leste/MT e a uma distância máxima de 250 km de cada posto.

4.8. Para a definição da distância máxima entre postos de abastecimentos, definidos no item 4.7, considerou a autonomia que um veículo percorre com um tanque de combustível de aproximadamente 400 km. Por englobar transportes de pacientes, podendo estar em estado grave de saúde e, conseqüentemente, com risco de vida, foi definida, por prudência, a distância máxima descrita no item 4.7

4.9. No caso de não haver postos de combustíveis credenciados pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias úteis, após solicitação do Município, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

4.10. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, token, ou de sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão, token, dentre outra tecnologia superiores nos casos de inutilização ou extravio.

4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 1 (um) cartão genérico, token, dentre outras tecnologias, que possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão, token, dentre outras tecnologias indisponível no momento. O cartão magnético poderá ser substituído por outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos e que permitam, em nível satisfatório e seguro, o acompanhamento e fiscalização dos gastos.



4.12. Se for o caso, a reposição de cartões, tokens ou outras tecnologias danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões, tokens, dentre outras tecnologias decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

4.13. O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, tokens, (ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos), equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

4.14. Para utilização dos cartões, tokens, ou de outros sistemas similares ou superiores que dispensam o uso de cartões magnéticos, dentre outras tecnologias, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

4.15. No cartão, token ou sistema similar deverá conter a identificação da CONTRATANTE dos veículos e equipamentos;

4.16. O cartão, token ou sistema similar do veículo e equipamento deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

4.17. O valor do crédito no cartão, token ou sistema similar corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

4.18. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

4.19. A CONTRATADA deverá substituir os cartões, tokens ou sistema similar que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

4.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões/tokens/sistema similar extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;



4.21. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos e equipamentos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.22. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

4.23. A empresa contratada deverá credenciar, junto ao órgão gerenciador, um preposto da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pelas secretarias municipais.

LOTE 01

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL PARA DISPUTA
A	00024620	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.	6,72 %

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETANOL GASOLINA E OLEO DIESEL)	UNID.	R\$ 1.460.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA	SERV.	0,0 %
TOTAL		R\$ 1.460.000,00

A taxa a ser aplicada deverá ser apurada na disputa (A).

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.



P.M.S.A.L
FLS N° 072
B

5.3. Fora realizada pesquisa com base em orçamentos privados com empresa do ramo de atividade do objeto de contratação e outras contratações públicas similares.

5.4. A taxa média obtida na cotação foi de 6,72 %.

5.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuírem período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos tanto em itens, parcelas e etapas que se comprovem tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

6.2. Entretanto na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que a contratação trata-se apenas de um item.

7 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.

7.2. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades das secretarias.

7.3. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por pregão eletrônico.

7.4. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 03/01/2025 e se encerra na data de hoje.



8 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

8.1. É um serviço contínuo?

(X) Sim

() Não

8.2. Justificativa da natureza dos serviços.

8.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

8.2.2. Veículos abastecidos garantem o funcionamento de serviços essenciais, como ambulâncias, caminhões em serviços públicos, maquinários, serviços de assistência social e transporte público. A interrupção do abastecimento comprometeria diretamente esses serviços.

8.2.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação possui natureza contínua.

Santo Antônio do Leste, MT – 13 de janeiro de 2025.


MARCOS DA SILVA ALVES

SECRETARIO DE SAUDE

PORTARIA N° 003/2025


MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL


EDER LUIZ DE CASTRO

SEC. AGRIC. FUNDIARIOS TURISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 007/2025


EDEMAR MENEGASSI

SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PUBLICO

PORTARIA N° 032/2025


MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 005/2025


LUIS CARLOS REZENDE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 001/2025



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

P.M.S.A.L

ELS Nº

UB

024

J

Responsabilidade em ação. progresso para todos!

Gestão 2025/2028

NILSON BARBOSA DA SILVA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 004/2025

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. DE DESPORTO E LAZER

PORTARIA Nº 006/2025

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 002/2025

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

PORTARIA Nº 008/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90P.M.S.A.L.
FLS Nº 025
RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00140/25	06/01/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/01/2025	10/01/2025	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSE BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.331 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	700000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	700.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	700.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	700.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.332 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	760000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	760.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	760.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	760.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	1.460.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.460.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		1.460.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Trata-se de análise da proposta de preço original e realinhada apresentada pela licitante PRIME no Pregão Eletrônico nº 008/2024, a qual tem por objeto o Registro de preço visando contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota e gestão, englobando abastecimento de combustíveis e toda a manutenção preventiva e corretiva (e serviços correlatos), serviço de guincho, óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários, dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura e demais secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, via cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

Pois bem, sem maiores delongas, passa-se a verificar se a proposta apresentada pela licitante PRIME está de acordo com o exigido no certame.

No edital do Pregão Eletrônico consta expressamente as seguintes informações:

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 *No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.*

8.1.1 *Será aceito proposta com taxa negativa, desde que o preço seja exequível.*

8.1.2 *Na proposta deverá ser encaminhado toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação.*



[...]

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

Neste toar, a Lei 14.133/2021 dispõe que, durante o exame de aceitabilidade da proposta, serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Pois bem, a proposta cadastrada pela PRIME para participar do certame não pormenorizou a composição de custos necessária.

Veja-se a cópia do trecho da proposta:

2. PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO GERAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla)	R\$ 1.631.564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc.	R\$ 977.358,57
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.608.923,08
Taxa de Administração:	1,67%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.652.492,10



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

LUCRO REAL		
Valor Consumo Licitação		2.608.923,08
Taxa Administrativa Ofertada	1,67%	43.569,02
Taxa Média Rede Credenciada	10,20%	266.110,15
Total da receita (Taxa)	11,87%	309.679,17

BASE PARA EXEQUIBILIDADE BASE 2023		309.679,17
Percentual Sobre a Receita Estimada		
Rótulos de Linha	.% REC. Líquida	CUSTOS REC. LIQ.
1 - DIRETO	72,08%	223.220,38
2 - INDIRETO	4,54%	14.051,43
3 - ADMINISTRATIVO	8,03%	24.864,70
4 - COMERCIAL	0,64%	1.984,46
5 - FINANCEIRO	0,98%	3.039,25
8 - TRIBUTOS	11,73%	36.325,37
9 - Lucro Orçado	2,00%	6.193,58
Total Geral	100,00%	309.679,17

Mesmo quando foi oportunizado que apresentasse a proposta realinhada, o erro persistiu, veja-se:

2. PROPOSTA DE PREÇO

DESCRIÇÃO GERAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla)	R\$ 1.631.564,51
Manutenção Preventiva, Corretiva e etc.	R\$ 977.358,57
Valor total sem incidência da taxa de administração	R\$ 2.608.923,08
Taxa de Administração:	-0,02%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.608.401,30



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

LUCRO REAL		
Valor Consumo Licitação		2.608.923,08
Taxa Administrativa Orfertada	-0,02%	(521,78)
Taxa Média Rede Credenciada	10,20%	266.110,15
Total da receita (Taxa)	10,18%	265.588,37

BASE PARA EXEQUIBILIDADE BASE 2023		265.588,37
Percentual Sobre a Receita Estimada		
Rótulos de Linha	.% REC. Líquida	CUSTOS REC. LIQ.
1 - DIRETO	72,08%	191.439,22
2 - INDIRETO	4,54%	12.050,84
3 - ADMINISTRATIVO	8,03%	21.324,57
4 - COMERCIAL	0,64%	1.701,92
5 - FINANCEIRO	0,98%	2.606,54
8 - TRIBUTOS	11,73%	31.153,52
9 - Lucro Orçado	2,00%	5.311,77
Total Geral	100,00%	265.588,37

Compulsado a proposta apresentanda e o que preconiza o edital, vislumbra-se que **não houve o cumprimento daquilo requisitado**. Explico.

O serviço obtemperado trata-se de uma quarteirização de serviços, que em síntese, significa um modelo de gestão no qual a administração contrata uma empresa para gerenciar a prestação de determinados serviços ou o fornecimento de bens por meio de outras empresas terceirizadas. Nesse arranjo, a empresa gerenciadora atua como intermediária, coordenando e supervisionando os prestadores de serviços que efetivamente executam as atividades contratadas.

Tais serviços acabam por ensejar diversas situações peculiares que requerem um cuidado específico e, exatamente por isso, foi determinado no item 8.1.2 que a proposta deverá ter *“toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração*



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação”.

Aliás, este item foi acrescido no certame justamente por conta da pessima experiência preterita com esta mesma licitante que sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021 e Processo Administrativo nº 6999/2021 que tinha por objeto o mesmo serviço.

Naquela oportunidade, a rede credenciada estabelecida pela empresa PRIME apresentou diversas reclamações diretamente para a Administração Municipal e, após algumas notificações que comprovaram a ineficiência na gestão e no aumento de custos, foi realizado o Distrato bilateral com a licitante.

Volvendo aos fatos que ensejam a presente desclassificação, nota-se que da proposta apresentada não demonstra o valor de **antecipação de valores, valores com taxa de adesão, outras receitas.**

Não trata-se de formalismo exagerado, mas sim de cumprir com aquilo que foi pactuado. Importante ressaltar que o edital faz lei entre as partes e não foi impugnado pela licitante (neste interim) no momento oportuno, de forma que aceitou sujeitar-se às regras nele previstas.

A apresentação de tais valores é crucial para que a administração pública mantenha mecanismos eficazes de fiscalização para assegurar que a empresa gerenciadora e os prestadores de serviços cumpram as obrigações contratuais e legais, o que não foi feito pela licitante em 2022 e ocasionou Distrato outrora mencionado.

A propósito, destaco algumas jurisprudências acerca do tema:

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - HABILITAÇÃO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO



PREFEITURA DE
**APARECIDA
DO RIO DOCE**

CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) EM CONTRARIEDADE AO EDITAL - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ILEGALIDADE.

Revela-se ilegal e abusivo o ato do Poder Público que mantém a habilitação de licitante que, na composição do preço global, deixa de apresentar no cálculo de Bonificação e Despesas Indiretas, valores distintos para materiais e equipamentos, cuja inobservância implica na desclassificação do concorrente, conforme previsão expressa no instrumento convocatório.

(TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.19.131599-3/001, Relator (a): Des.(a) Edilson Olímpio Fernandes , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/01/2020, publicação da sumula em 31/01/2020).

MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. (IPT) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/17 DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS COM DETALHAMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGÊNCIA QUE CONSTOU DO EDITAL, QUE SE CARACTERIZA COMO A LEI DA LICITAÇÃO AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO SENTENÇA DENEGATÓRIA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

(Apelação Cível 1014710-19.2018.8.26.0053; Relator (a): Ferraz de Arruda; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 15ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 20/03/2019; Data de Registro: 21/03/2019).

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO EM LICITAÇÃO. COMPOSIÇÃO DO BDI. ITENS VEDADOS. ERRO MATERIAL QUE INFLUENCIA NO VALOR DA



*PROPOSTA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO.
SENTENÇA MANTIDA.*

- Não viola direito líquido e certo a decisão da comissão de licitação que desclassifica concorrente que comete erro material em composição de custos que influencia no valor de sua proposta, e, ainda, está em desacordo com as regras do edital e diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União. (TJMG - Apelação Cível 1.0702.15.030362-7/002, Relator (a): Des.(a) Alberto Vilas Boas , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 25/04/2017, publicação da sumula em 03/05/2017).

Ante o exposto, não restá duvida quanto a necessária desclassificação da proposta apresentada.

Sendo assim, conforme análise a empresa está **DESABILITADA**.

Portanto, convoca-se empresa 2ª segunda melhor classifica **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, para no prazo (24) horas a partir desta publicação, apresentar proposta adequada ao último lance ofertado com toda a composição de custos que envolve o serviço de gerenciamento, tais como: Discriminação, receita taxa administração cliente, receita taxa de administração conveniada, receitas com antecipação de valores a conveniadas, receitas com taxa de adesão, receitas outras com conveniadas, total das receitas, custo indireto, administração central, encargos financeiros, impostos, total das despesas, receita líquida, IRPJ e CSLL, lucro bruto, e outros que fazem parte, sob pena de desclassificação.

Aparecida do Rio Doce/GO, 11 de novembro de 2024.

NADIA LINE CABRAL
DOS
SANTOS:00468890190

Assinado de forma digital por NADIA
LINE CABRAL DOS
SANTOS:00468890190
Data: 2024.11.11 15:12:27 -03'00'

Nádia |Line Cabral dos Santos
Agente de Contratação



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

P.M.S.A.L.
FLS Nº 033
SUB J

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/SES/MT/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/28876.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAL NO TERRITÓRIO BRASILEIRO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DOS BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS (PACIENTE E ACOMPANHANTE) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM TRATAMENTO FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CADASTRADOS NA COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, UNIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.073.138,16

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Taxa de Agenciamento.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

SIAG - Suporte: servicecenter@azi.com.br

Suporte: 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702

E-mail: portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br – Telefone: (65) 9 9214-5804

E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br - Telefone (65) 99339-9207

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local)

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78 049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 1 de 70



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 11/09/2024 às 13:43:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 11/09/2024 às 14:29:01 e JULIANO SILVA MELO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GBSAVS - 12/09/2024 às 17:01:40.
Documento Nº: 20660203-6813 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20660203-6813>



SESDIC202474302

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

P.M.S.A.L
FLS Nº 034
RUB 8

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 003/2023/COTFD/SUREG/GBSAREG/SES/SUS/MT – 5º

Retificação

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio

Estudo Técnico Preliminar nº 003/2023/COTFD/SUREG/GBSAREG/SES/MT

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal e interestadual no território brasileiro, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens rodoviárias, para atender os usuários (paciente e acompanhante) do Sistema Único de Saúde em Tratamento Fora do Estado de Mato Grosso, cadastrados na Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio, unidade da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO 12 MESES	VALOR TOTAL PREVISTO 24 MESES	% TAXA DE AGENCIAMENTO
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL NACIONAL, PARA ATENDER OS USUÁRIOS (PACIENTE E ACOMPANHANTE) DO SUS/MT EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS TERRESTRES COM MENOR TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR DO BILHETE.	R\$ 536.569,08	R\$ 1.073.138,16	5,90%

1.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo.

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN e do Painel de Viagens do Governo Federal, páginas 1070/1074. Salienciamos, que o valor estimado se encontra previsto no Plano de Trabalho Anual e Plano Plurianual, conforme cópia juntada nas páginas 1252/1253.

1.4 Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022 “Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Palácio Painguaçu, Rua Julio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78 049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 23 de 70



SESDIC202474302



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 11/09/2024 às 13:43:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 11/09/2024 às 14:29:01 e JULIANO SILVA MELO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GBSAVS - 12/09/2024 às 17:01:40.
Documento Nº: 20660203-6813 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20660203-6813>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

Palácio Paíaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05).
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br Página 70 de 70



Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 11/09/2024 às 13:43:52, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 11/09/2024 às 14:29:01 e JULIANO SILVA MELO - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / GBSAVS - 12/09/2024 às 17:01:40.
Documento Nº: 20660203-6813 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20660203-6813>



SESDIC202474302

SIGA



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 796

RUBRICA PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00009.20241106/0003-40

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, situada no(a) Avenida Francisco França Cambraia, s/n, centro, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.728.421/0001-82, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ADILA WENDDY DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF/MF N.º 038.187.083-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, localizado na Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, Sala 1416 - Torre 2, Jereissati I, Maracanaú / CE - Cep: 61.900-410, inscrito no CNPJ/MF N.º 13.858.769/0001-97, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Francisco Evandro de Souza Junior, CPF n.º 917.894.273-04, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIACÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º GM-PE007/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 9.016.392,35 (nove milhões e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 - LOTE 01

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CE
 CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.211-2
 Praça Dom Bosco - Ed. Ezequiel Francisco França Cambraia
 Avenida Francisco França Cambraia, nº 70 - Bairro Centro - CEP: 61.900-000

Caro Adilma
Luiz Thomaz Francisco
le



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 747

RUBRICA M

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM QUAD-BAND, GPS, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA, ACELERÔMETRO, IGNIÇÃO, 02 (DUAS) ENTRADAS E 01 (UMA) SAÍDA, ENTRADA PARA DADO LIVRE VIA RS232, CERTIFICAÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO 6-48VDC E PROTEÇÃO ATIVA CONTRA SURTO DE TENSÃO.	SUNTECH	80,00	Unidade	519,66	493,68	39.494,40
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD COM 16 PINOS, MODEM QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 MHZ, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA 180 MAH / 3,7 V., REDE GSM / GPRS, SENSIBILIDADE DO GPS: -159DBM, COM PRECISÃO DE LOCALIZAÇÃO DO GPS NÃO INFERIOR A 32,8 PÉS / 10 M, 2D RMS, ALIMENTAÇÃO DE 12V-24V, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40 °C - +75 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C - +55 °C, UMIDADE OPERACIONAL 5% A 95% SEM CONDENSACÃO.	KOBRA	21,00	Unidade	562,45	534,33	11.220,93
3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO MODEM NÃO INFERIOR A 3C (QUAD-BAND), WI-FI (802.11B/G/N), CONEXÃO DE 03 ANTENAS EXTERNAS: WI-FI, GPS, GPRS/3G, BLUETOOTH 2.0, COM INTERFACE ETHERNET 10/100 MBPS, 2 USB HOST, 1 MINI-USB OTC, 3 ENTRADAS DIGITAS, 1 SAÍDA DE COLETOR ABERTO, PORTA RS232, PORTA RS485, SAÍDA DE AUDIO, ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA HDMI 720P, ENTRADA PARA ATÉ 4 CÂMERAS ANALÓGICAS, COM ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (ATÉ 2A@12VDC) COM PROCESSADOR ARM CORTEX A8 800MHZ, PROCESSADOR GRÁFICO AMD 2430, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE, MEMÓRIA FLASH NAND 1GB, MEMÓRIA RAM 512MB, SLOT MICRO SD CARD ATÉ 32GB (CARTÃO NÃO INCLUSO), GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM H.264, GERAÇÃO DE FOTOS EM JPEG, ALIMENTADO POR 9 - 35 VDC (12V, NO MÍNIMO, QUANDO CONECTADO COM CÂMERAS), CONSUMO PADRÃO (12@VDC) COM 4 CÂMERAS EM FUNCIONAMENTO: 2,2 A, CONSUMO PADRÃO (12@VDC): 0,2, BATERIA INTERNA DE ION-LÍTRIO DE 5.000 MAH, ALIMENTAÇÃO VIA MICROFIT, PICO DE TENSÃO (LOADDUMP), POLARIZAÇÃO INVERSA, GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE PARA A-GPS, EQUIPAMENTO RASTREÁVEL E ACELERÔMETRO (3 EIXOS).	INTELBRAS	21,00	Unidade	8.735,48	8.298,71	174.272,91
4	TERMINAL DE DADOS COM CONSUMO NORMAL: 30 MA @ 12VOLTS E CONSUMO MÁXIMO: 180 MA @ 12 VOLTS, TEXTO LIVRE DO TERMINAL PARA A CENTRAL 120 CARACTERES, TEXTO LIVRE DA CENTRAL PARA O TERMINAL 240 CARACTERES, BIBLIOTECAS, LIMITE MÁXIMO DE 100 MENSAGENS (MSG DE 20 CARACTERES APOX), MEMÓRIA FLASH 128K (EPROM), MEMÓRIA RAM 8K, TECLADO ALFANUMÉRICO EMBORRACHADO, COM 64 TECLAS, TECLAS ESPECIAIS PARA ACESSO DIRETO ÀS FUNÇÕES DE CONTROLE (F0 A F9) E DISPLAY DE LCO	MAXTRACK	80,00	Unidade	3.102,00	2.946,90	238.752,00

Alto

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, CE.
CNPJ nº 07.726.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2
Praça Municipal - Edifício Francisco França Carubica -
Avenida Francisco França Carubica, nº 263, Bairro Centro - CEP: 63200-000

Handwritten signature and text:
Francisco França Carubica
Crosi Tamar Franco



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



P.M.S.A.L
 FLS Nº 038

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl 798

RUBRICA M

	GRÁFICO COM 240x64 PIXELS E BACKLIGHT.							
5	CONTROLE IDENTIFICADOR, BLOQUEADOR E ACIONADOR COM BATERIA INTERNA DE 610 MAH, CHIP ZIGBEE CC2430-F32 COM 32KB FLASH E COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS ATÉ 45M DE DISTÂNCIA COM ANTENA INTERNA.	MAXTRACK	80,00	Unidade	324,50	308,28	24.662,40	
6	ELETROVÁLVULA BLOQUEADOR DE COMBUSTÍVEL.	KOBOAIR	80,00	Unidade	315,09	299,34	23.947,20	
7	MÓDULO DE VOZ MINIMODELO BI-VOLT 85DB COM ACIONAMENTO SEM RELE POSSUINDO ATÉ 02 MENSAGENS DE ALERTA.	AUTO SENDER	80,00	Unidade	434,85	413,11	33.048,80	
8	SENSOR LLS30160 DE 700 MM, PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL E DE TEMPERATURA DO COMBUSTÍVEL, A SER INSTALADO NO TANQUE DO VEÍCULO, COM INTERFACE DE SAÍDA DOS VALORES MEDIDOS RS-232. EIA-485.	OMNICOMM	80,00	Unidade	304,86	289,62	23.169,60	
9	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM DVR MONITOR, RASTREADOR GPS, SUPORTA REDE 4G, CÂMERA HD 1080P, WI-FI, DISPLAY LCD QUE POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO REMOTO VIA SISTEMA, E COM TRANSMISSÃO DE VOZ AO VIVO, 12V.	Outras	21,00	Unidade	1.551,93	1.474,33	30.960,93	
10	VALIDADOR COM MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 64GB, 4GB RAM, TELA IMERSIVA DE 10,4", BATERIA DE 7.040mAh, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 8.0MP, PESO 465g.	Outras	21,00	Unidade	3.810,00	3.619,50	76.009,50	
11	CARTÃO SIM TIPO M2M COM TRANSMISSÃO EM REDE GPRS, OPTANTE POR APN GENCERICA OU PRIVADA, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VPN, IP DEDICADO OU FIXOS, COM PACOTE DE DADOS NÃO INFERIOR A 60 MB QUADRI-BAND NO PERÍODO DE 12 MESES, COM UTILIZAÇÃO MENSAL NÃO SUPERIOR A 05 MB.	CLARO	122,00	Unidade	42,83	40,69	4.964,18	
12	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA, PRÓPRIO OU CONTRATADO, DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VIA WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PRÓPRIA	6,00	Unidade	10.750,00	10.212,50	61.275,00	
13	CONJUNTO DE VIDEOWALL AUXILIARES FORMATO 1X3 (UMA LINHA E TRÊS COLUNAS), COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MONITORES LCD DE 32" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULLHD OU SUPERIOR, INCLUINDO 3 (TRÊS) SUPORTES COM MOLDURA PARA ACABAMENTO; - 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 01 TB, MONITOR COM TELA 15,6"; - 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - 01 (UM) NOBREAK DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 3.0 KVA; INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220v; - 01 (UM) RACK SIMPLES TIPO ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR; 01 (UMA) CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM REGULADOR DE ALTURA E ENCONSTO FIXO E ACOLCHOADO; - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE) MIL BTUS.	DIVERSOS	3,00	Serviço	28.950,21	27.502,70	82.508,10	

CAUO

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
 Cnpj nº 10.712.481/0001-00 - CGC nº 03.920.2842
 Praça Municipal - Ed. São Francisco Francisco Cardosa -
 Avenida Francisco Francisco Cardosa, nº 265, Bairro Centro - CEP 63.000-000

Delcírio
 Três Tomos



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 799

RUBRICA 41

VALOR TOTAL 821.285,95

2 - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware, monitoramento, incluindo A CONFIGURAÇÃO e ativação, pertencentes à frota da CONTRATANTE.	OUTRAS	366,00	Serviço	521,33	495,26	181.265,16
15	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	OUTRAS	1.464,00	Serviço	407,00	386,65	566.055,60
16	Serviço de Central Integrada (SALA DE OPERAÇÕES) de Monitoramento e Gestão de Frota de veículos, com acompanhamento de profissional técnico EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.	OUTRAS	36,00	Serviço	8.485,25	8.060,99	290.195,64
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	TAXA ADM %	V. APOS TAXA DE ADM
17	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borrachar.	OUTRAS	1,00	Serviço	R\$ 2.123.000,00	2,00%	R\$ 2.166.090,00
18	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estab.	OUTRAS	1,00	Serviço	R\$ 4.870.000,00	2,40%	R\$ 4.991.500,00
VALOR TOTAL							8.195.106,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, SEC. DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSIST SOCIAL SEC DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FUNDEB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
 CNPJ nº 07.128.421/0001-82 - CGF nº 06.926.2842
 Paço Municipal - Edifício Francisco França Cambrás -
 Avenida Francisco França Cambrás, nº 265, Bairro Centro - CEP 63.600-000

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Initials]



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 800

RUBRICA M

P.M.S.A.L.
FLS Nº 040
RUB J

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
CNPJ nº 07.718.421/0001-82 - CGF nº 06.920.284-2
Praça Municipal - Edifício Francisco França Cambiás -
Avenida Francisco Fátima Cambiás, nº 265, Bairro Centro - CEP 63.600-000

AWD

Adriano Almeida
Erica Tavares Fereira



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

AKO

Fabiano
Eraldo
Ca



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Alu

[Handwritten signature]
 Erico Tomaz Ferreira
 CA



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na



ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

AM

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
CNPJ nº 07.023.421/0001-82 - CGP nº 06.920.284-2
Praça Municipal - Edifício Francisco Franco Carneiro -
Avenida Francisco Franco Carneiro, nº 765, Bairro Centro - CEP 63.600-000

Gracianna Franco Carneiro
Fabiano



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

P.M.S.A.L.
FLS Nº 046
RUB



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 806
RUBRICA u

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SENADOR POMPEU/CE, 26 de dezembro de 2024

ADILA WENDDY DE OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE

ENÉAS TORRES FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Francisco Evangelho de Souza Junior
Data: 26/12/2024 12:13:09
Verifique em: <http://portal.ce.gov.br>

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.858.769/0001-97
Representante legal do fornecedor registrado



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



P.M.S.A.L
 FLS N° 047
 RUB 8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 907

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00009.20241106/0003-40 - ARP N° 202412260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico N° GM-PE007/2024-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA - VALOR TOTAL: R\$ 9.016.392,35 (nove milhões e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2024.

AW
ADILA WENDDY DE OLIVEIRA
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE SAÚDE

Alana
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO

IZABELLE
IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS
 HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Enéas Torres Ferreira
ENÉAS TORRES FERREIRA
 ORDENADOR DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTE
Maria Fabiana Benevides Silva
MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
 ORDENADORA DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DO TRABALHO,
 DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA
 SOCIAL

Francisco Valberlanio Martins
FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
 ORDENADOR DE DESPESAS DA
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT:

CNPJ: 04.217.362/0001-90

COTAÇÃO
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – E-mail: cotacoes@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, via rede credenciada e cartão magnético, para atender às necessidades da frota municipal.

Taxa de administração de 3% (três por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	3%

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 10 de janeiro de 2025

RENATA NUNES Assinado de forma digital por
 FERREIRA:371237 RENATA NUNES
 28840 FERREIRA.37123728840
 Dados: 2025.01.10 16:43:50
 +03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
 CPF 371.237.288-40
 TEL: (19) 3518-7021 – E-MAIL: cotacoes@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
 Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

13/01/25, 07:12

Gmail - solicitação de orçamento



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

9 de janeiro de 2025 às 09:04

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: carlos.airton@primebeneficios.com.br

Bom dia


Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

 ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K

10 de janeiro de 2025 às 15:45

Tássia Figueiredo da Costa <tassia.costa@primebeneficios.com.br>
Para: "compras.sal2019@gmail.com" <compras.sal2019@gmail.com>
Cc: Cotações <cotacoes@primebeneficios.com.br>

Boa tarde, Prezada!

Segue em anexo a cotação conforme solicitado.

Ressaltamos que essa cotação é destinada exclusivamente para a abertura de processo licitatório e **não é válida para contratação direta, dispensa de licitação ou contratação emergencial.**

P. S.A.L
F.L.S. Nº
RUB

049
1/2

13/01/25, 07:12

Gmail - solicitação de orçamento

Trabalhamos apenas com taxa de gerenciamento, sendo que os itens e valores são fornecidos diretamente pelos estabelecimentos credenciados.

Aproveitamos a oportunidade, para verificar sobre o interesse deste órgão em realizar um **processo de adesão**. Esse processo requer o aceite do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da Gerenciadora de Serviços PRIME. Podemos disponibilizar uma Ata de Registro de Preços para avaliação, e, após o aceite, iniciar a análise interna enquanto os senhores solicitam a anuência ao órgão gerenciador detentor da Ata de Registro de Preços. Esse procedimento é amparado legalmente, além de ser mais ágil e menos burocrático.

Caso tenha dúvidas, por favor, nos informe um número de contato para que possamos esclarecer o processo com mais detalhes.

Obrigada,

Atenciosamente,

Tássia Costa

Licitação

☎ (19) 3518-7000

📍 Rua Acu. 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP

PRIME
BENEFICÍO EM CARTÕES
sou prime.

[Citação ocultada]

📎 **COTAÇÃO -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE...pdf**
289K

P.M.S.A.L
FLS Nº 050
RUB  2/2



A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT
ORÇAMENTO

A empresa, **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.420.756/0001-30, com sede na Rua João Rosa, 302, sala 203, Senhora de Fátima, Igarapé – MG, CEP nº 32.900 – 000,, por sua sócia que ao final assina, apresenta seu orçamento a **PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT** que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de gestão integrada de controle de abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	TAXA A SER COBRADA	
1	0024620	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.	12%	
		DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
		FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNID.	R\$ 1.460.000,00
		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXA DA PREFEITURA	SERV.	0,0%
		TOTAL		R\$ 1.460.000,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (zero por cento)

TAXA DE CREDENCIAMENTO: 12% (doze por cento)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços terá validade de 60 dias após sua apresentação.

Igarapé, 10 de Janeiro de 2024.


BC GESTAO DE SERVIÇOS LTDA
JULIANA KELLY MAIA
CPF: 051.745.069-07 RG: 9540848-6 SESP/PR
SÓCIA



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

3 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: licitacao@bcfrotas.com.br

9 de janeiro de 2025 às 09:11

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

 ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K

licitacao1@bcfrotas.com.br <licitacao1@bcfrotas.com.br>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 09:12

Prezados, bom dia

Segue anexo resposta ao pedido de orçamento.

Gentileza acusar recebimento,

Atenciosamente

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

052
J

1/2

10/01/25, 09:19

Gmail - solicitação de orçamento

Bc Gestão.

[Citação ocultada]

3 anexos

 **ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx**
19K

 **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx**
340K

 **ORÇAMENTO SANTO ANTONIO LESTE 03.pdf**
223K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: licitacao1@bcfrotas.com.br

10 de janeiro de 2025 às 09:18

Bom dia

ok recebido

[Citação ocultada]

P.M.S.A.L
FLS N° 053
RUB J

PROPOSTA COMERCIAL

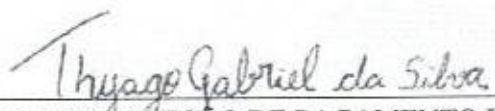
Razão Social: **Vólus Instituição de Pagamento Ltda**
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50 Inscrição Municipal: 9405
Endereço: Rua Almiro de Moraes, 116, Centro – Rio Verde/GO, CEP 75.901-150.
Tel./Fax: (64) 2101-5502 – Fax: (64) 2101-5512
e-mail: licitacoes@volus.com Site: www.volus.com

PREFEITURA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE- MT.	0%	R\$ 1.460.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA + VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 1.460.000,00

Validade da proposta – 90 dias

Rio Verde – GO, 09 de Janeiro de 2024.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
THYAGO GABRIEL DA SILVA.

03.817.702/0001-50
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
LTDA.
RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES, Nº. 839
SETOR CENTRAL
CEP. 75.901-760
RIO VERDE GO



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: UNIDADE DE CUIABA <cuiaba@volus.com>

9 de janeiro de 2025 às 08:56

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K

 ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

Cuiaba . <cuiaba@volus.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:38

Boa tarde, prezado(a) cliente!

Estamos enviando o orçamento solicitado como anexo a este e-mail. Agradecemos sinceramente pela confiança que depositaram em nossa empresa e estamos ansiosos pela oportunidade de colaborarmos juntos. Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

OBS: Informar a Vólus quando o edital for publicado.

Atenciosamente, **Bruna Camargo**

Unidade Cuiabá
Celular/WhatsApp: (65) 9.9242-8385 / 9.984-7201

PMS.SAL
FLS 11º
RUB 055
J

10/01/25, 07:11

[Citação ocultada]

Gmail - solicitação de orçamento



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

 **Proposta Comercial Volus - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE.pdf**
311K

P77 S.A.L
FLS N° 056
2/2



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

4 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: UNIDADE DE CUIABA <cuiaba@volus.com>

9 de janeiro de 2025 às 08:56

Bom dia

Venho por meio deste solicitar orçamento para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste / MT , para gerenciamento de cartão combustível .

ANEXO ETP , MODELO DE ORÇAMENTO

ATT
Corina

2 anexos

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - COMBUSTIVEL GERENCIAMENTO.docx
340K

ORÇAMENTO GERENCIAMENTO.docx
19K

Cuiaba . <cuiaba@volus.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

9 de janeiro de 2025 às 13:38

Boa tarde, prezado(a) cliente!

Estamos enviando o orçamento solicitado como anexo a este e-mail. Agradecemos sinceramente pela confiança que depositaram em nossa empresa e estamos ansiosos pela oportunidade de colaborarmos juntos. Ficamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida adicional.

OBS: Informar a Vólus quando o edital for publicado.

Atenciosamente, **Bruna Camargo**

Unidade Cuiabá
Celular/WhatsApp: (65) 9.9242-8385 / 9.984-7201

P.M.S.A.L
FLS N° 057
RUB

13/01/25, 07:11

[Citação ocultada]

Gmail - solicitação de orçamento



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

Proposta Comercial Volus - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE.pdf 311K

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: "Cuiaba ." <cuiaba@volus.com>

10 de janeiro de 2025 às 08:13

Bom dia

Gostaria de tirar uma dúvida: a taxa a ser cobrada dos credenciados vai ser zero ?

O critério de julgamento do certame deverá ser a de menor taxa de Administração a ser cobrada da rede credenciada.

[Citação ocultada]

Cuiaba . <cuiaba@volus.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

10 de janeiro de 2025 às 13:11

Boa tarde,
A taxa cobrada para os estabelecimentos credenciadas será a nossas taxas padrão:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 6%
TAXA DE ADESAO 522,33 (PARCELADO EM 4 VEZES)
ALUGUEL DE SISTEMA 66,33
TARIFA DE TRANSAÇÃO 6,12

PMS.SAL
FLU N° 058
RUB

13/01/25, 07:11

Gmail - solicitação de orçamento

Atenciosamente, Bruna Camargo

**Unidade Cuiabá
Celular/WhatsApp: (65) 9.9242-8385 / 9.984-7201**

[Citação ocultada]

P.M.S.A.L
FLS N° 059
3/3



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação. progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 - DATA: 14/01/2025

03 - MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS OUTROS
 OBRAS E INSTALACOES EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUIS CARLOS REZENDE

05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	09 - QUANTIDADE
		VALOR	RS
1	GASOLINA		RS 70.000,00
2	DIESEL		RS 50.000,00

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA
 INEXIGIBILIDADE
 PREGÃO ELETRONICO
 CREDENCIAMENTO
 CONCORRENCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERA SER INICIADO A PARTIR DE: 14/03/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
SERVIDOR: LUIS CARLOS REZENDE

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, A. FUNDIÁRIOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE 2 - DATA: 14/01/2025

03 - MATERIAL DE CONSUMO SERVIÇOS OUTROS
 OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: EDER LUIS DE CASTRO

05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
		VALOR	R\$ 70.000,00
1	GASOLINA	VALOR	R\$ 70.000,00
2	DIESEL		

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA
 INEXIGIBILIDADE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 CREDENCIAMENTO
 CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; DEVERA SER INICIADO A PARTIR DE 14/03/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
SERVIDOR: EDER LUIZ DE CASTRO

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.


EDER LUIS DE CASTRO
SECRETARIO DE AGRICULTURA, A. FUNDIÁRIOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2 - DATA: 14/01/2025	
03 -	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> OUTROS
	<input type="checkbox"/> OBRAS E INSTALAÇÕES	<input type="checkbox"/> EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARLI ARTUZO BRUNETTA			
05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.			
06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	GASOLINA	VALOR	R\$ 60.000,00
2	DIESEL	VALOR	R\$ 70.000,00
10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO			
<input type="checkbox"/> DISPENSA			
<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE			
<input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO ELETRONICO			
<input type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO			
<input type="checkbox"/> CONCORRENCIA			
11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DE: 14/03/2025			
12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)			
SERVIDOR: MARLI ARTUZO BRUNETTA			
13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.			
 MARLI ARTUZO BRUNETTA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2 - DATA: 14/01/2025

03 - () MATERIAL DE CONSUMO (X) SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NILSON BARBOSA DA SILVA

05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.


06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	09 - QUANTIDADE
1	GASOLINA	VALOR	R\$ 70.000,00
2	DIESEL	VALOR	R\$ 100.000,00

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
() DISPENSA
() INEXIGIBILIDADE
(X) PREGÃO ELETRÔNICO
() CREDENCIAMENTO
() CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DE: 14/03/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
SERVIDOR: NILSON BARBOSA DA SILVA

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.


NILSON BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 2 - DATA: 14/01/2025

03 - () MATERIAL DE CONSUMO (X) SERVIÇOS () OUTROS
 () OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	GASOLINA	VALOR	R\$ 40.000,00

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA
 INEXIGIBILIDADE
 PREGÃO ELETRÔNICO
 CREDENCIAMENTO
 CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DE: 14/03/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
 SERVIDOR: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.


 ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
 SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação. progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 2 - DATA: 14/01/2025

03 - () MATERIAL DE CONSUMO (X) SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	GASOLINA	VALOR	R\$ 40.000,00

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
() DISPENSA
() INEXIGIBILIDADE
(X) PREGÃO ELETRÔNICO
() CREDENCIAMENTO
() CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DE: 14/03/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
SERVIDOR: DAVID PAULO CORREIA DA SILVA

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação. progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - DEMANDA: GABINETE DO PREFEITO 2 - DATA: 14/01/2025

03 - () MATERIAL DE CONSUMO (X) SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MIGUEL JOSE BRUNETTA

05 - OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	GASOLINA	VALOR	R\$ 50.000,00
2	DIESEL	VALOR	R\$ 70.000,00

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO
() DISPENSA
() INEXIGIBILIDADE
(X) PREGÃO ELETRÔNICO
() CREDENCIAMENTO
() CONCORRÊNCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: DEVERÁ SER INICIADO A PARTIR DE: 14/03/2025

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)
SERVIDOR: MIGUEL JOSE BRUNETTA

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O órgão público possui uma frota de veículos utilizada para a execução de atividades essenciais, incluindo transporte de servidores, fiscalização, atendimento ao público e outras operações administrativas. A gestão adequada do abastecimento de combustível é crucial para a continuidade dessas atividades, evitando interrupções e garantindo que os veículos estejam sempre operacionais.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de sistemas para abastecimento dos veículos da frota para órgãos públicos é uma medida estratégica que visa otimizar processos, reduzir custos e aumentar a eficiência administrativa. Abaixo, destacam-se os principais motivos que justificam essa contratação:

- A utilização de um sistema especializado permite a automação de processos, diminuindo a necessidade de intervenção manual e, conseqüentemente, reduzindo a margem de erro humano.
- A empresa gerenciadora pode fornecer relatórios detalhados e em tempo real sobre todo o histórico de consumo, garantindo total transparência e permitindo um controle mais rigoroso dos gastos públicos e saldos disponíveis.
- Implementação de mecanismos de auditoria e conformidade que asseguram que todo o serviço está de acordo com as normas e regulamentações vigentes.
- A centralização do serviço pode gerar economia de escala, obtendo melhores condições comerciais com fornecedores devido ao aumento do volume de estabelecimentos credenciados.
- A diminuição de processos redundantes e a eficiência trazida pela automação resultam em uma redução significativa dos custos operacionais.
- Sistemas gerenciados por empresas especializadas garantem a disponibilidade contínua do serviço de abastecimento, evitando que se comprometa as operações da prefeitura através de suas secretarias, nas mais diversas atividades.
- A empresa contratada pode oferecer suporte técnico e atendimento personalizado, resolvendo rapidamente quaisquer problemas que possam surgir.
- Empresas especializadas estão em constante atualização tecnológica, implementando soluções modernas que podem ser incorporadas ao sistema de gestão, como inteligência artificial e análise de dados, proporcionando um gerenciamento mais inteligente e proativo.
- A utilização de sistema de gerenciamento Web representa uma alternativa moderna e eficiente para a gestão de despesas corporativas. Por meio dessa tecnologia, é possível simplificar e agilizar os processos de pagamento, eliminando a burocracia associada aos métodos tradicionais.
- A empresa gerenciadora oferece ferramentas avançadas de controle e monitoramento das transações realizadas pelos servidores públicos. Essas funcionalidades permitem acompanhar em tempo real os gastos, identificar padrões de consumo e detectar



eventuais irregularidades, contribuindo para uma gestão financeira mais transparente e responsável.

- A utilização do sistema de gerenciamento simplifica o processo de prestação de contas por parte dos servidores, uma vez que todas as transações ficam registradas de forma digital e podem ser facilmente acessadas e categorizadas. Isso agiliza os procedimentos de auditoria e favorece a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- A economia ocorre também no momento da cotação do produto, o qual quando lançados no sistema, as empresas interessadas enviam ofertas decrescente no período predefinido, até sagrar-se uma vencedora, sendo muito similar a uma disputa em um processo licitatório.
- O uso de cartões específicos para abastecimento minimiza a possibilidade de fraudes e desvios de recursos, garantindo que o combustível seja utilizado exclusivamente para fins oficiais.
- O controle mais rigoroso sobre o consumo de combustível pode resultar em uma utilização mais consciente e eficiente dos veículos, reduzindo desperdícios e promovendo economia.
- A possibilidade de monitorar e otimizar o consumo de combustível contribui para a redução das emissões de gases poluentes, alinhando-se às políticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

2.2 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

2.2.1. É um serviço contínuo?

Sim

Não

2.3. Justificativa da natureza dos serviços.

2.3.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

2.3.2. Veículos abastecidos garantem o funcionamento de serviços essenciais, como ambulâncias, caminhões em serviços públicos, maquinários, serviços de assistência social e transporte público. A interrupção do abastecimento comprometeria diretamente esses serviços.

2.3.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação possui natureza contínua.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não



3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Sim

Não

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. – DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) O Sistema Eletrônico deverá garantir a segurança e a integridade das informações;
- b) As interfaces com os usuários devem ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o sistema de gestão de abastecimento;
- c) A CONTRATANTE deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão aos veículos, de forma que impeça o abastecimento não autorizado;
- d) O Sistema deverá registrar a cada abastecimento dos veículos, via web e em tempo real, com as seguintes informações:
- Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano
 - Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.
 - Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
 - Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
 - Quilometragem do veículo no abastecimento;
 - Quantidade de combustível abastecido;
 - Análise de consumo de combustível do veículo;
 - Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo



de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo;

- Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- Data e hora em que ocorreu o abastecimento.

4.2. O SISTEMA DEVERÁ REGISTRAR AINDA:

- O histórico dos abastecimentos do veículo;
- Histórico da quilometragem da frota de veículos;
- Consumo de combustível por condutor;
- Consumo de combustível por veículo;
- Desvio de hodômetro parametrizado por veículo;
- Desvio de tipo de combustíveis parametrizado por veículo;
- Desvio de consumo parametrizado do tipo de combustível; - Evolução mensal de despesas da frota.

4.2.1. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web, para execução mínima de:

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- Solicitação de 2ª via de cartão;
- Incluir crédito extra ou suprimir crédito autorizado;
- Consultar on-line, os saldos de créditos dos cartões;
- Consultar o saldo diário (Relatório Financeiro), identificando as despesas de cada veículo, equipamento;
- Distribuir a frota em unidades (centro de custos), com no mínimo três níveis.

4.2.2. O sistema deverá emitir comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, sendo 01 (uma) via destinada ao condutor do veículo, contendo as informações a seguir:

- Identificação do estabelecimento credenciado responsável pelo abastecimento (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
- Identificação do veículo;
- Marcação do hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento; - Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros;
- Local, data e hora da transação;
- Valor unitário e total do abastecimento;
- Saldo de crédito no cartão;
- Identificação do condutor que autorizou o abastecimento.



4.2.3. A CONTRATADA disponibilizará para Prefeitura, a base de dados descentralizada e automática para backup recuperação e processamento de informações relativas às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle dos abastecimentos de toda a frota de veículos;

4.2.4. O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser disponibilizado com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, ou ferramenta que permita geração de arquivo para integração, objetivando permitir o acesso às informações e a importação de dados;

4.2.5. O Sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina ou do cartão do veículo e equipamento, devendo ainda oferecer à CONTRATANTE as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico;

4.2.6. As operações de abastecimentos manuais deverão ser incluídas na fatura em no máximo 60 (sessenta) dias após a realização do abastecimento;

4.2.7. O sistema deverá oferecer à CONTRATANTE a inclusão de informações do abastecimento em postos fora da rede conveniada, nas mesmas condições do abastecimento eletrônico, para que não haja perda do histórico de análise da frota, as quais não deverão estar inclusas na fatura;

4.2.8. O sistema deverá permitir a Contratante inserir parâmetros para restringir e/ou bloquear o abastecimento dos veículos que não estiverem dentro dos parâmetros cadastrados, sendo que a parametrização só pode ser modificada pela CONTRATANTE mediante o uso do sistema via web. O sistema deverá permitir restrições e/ou bloqueios no mínimo referente aos parâmetros:

- Tipos de combustível a ser utilizado;
- Preço máximo e mínimo para cada tipo de combustível;
- Consumo (quilômetro por litro) mínimo e máximo do veículo considerando o tipo de combustível abastecido;
- O sistema deverá permitir incluir parâmetros de restrição, separadamente para cada tipo de combustível;
- Limite crédito (financeiro) por período, não superior a 30 (trinta) dias, para cada veículo;
- Dias da semana (ex. feriado, sábado, domingo etc.),
- Horários de abastecimento (intervalo de tempo entre abastecimentos, ex. 17:00h às 23:00h);



- Quantidade máxima de abastecimento (transações concluídas), controladas no mínimo por semana;
- Local de abastecimento (município);
- Estabelecimento credenciado;
- Quantidade máxima de litros por abastecimento, individualizada por veículo.

4.2.9. O sistema deverá permitir emissão de relatório agrupado contendo no mesmo seguintes as informações:

- Identificação do veículo, com no mínimo placa, modelo e ano;
- Identificação do vínculo do veículo com a Contratante, ou seja, se o veículo é próprio, locado, cedido, cautelado, etc.
- Identificação do condutor ou servidor responsável que executou o abastecimento, contendo no mínimo nome e matrícula;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no abastecimento;
- Quantidade de combustível abastecido;
- Análise de consumo de combustível do veículo;
- Registrar a cada abastecimento a média de quilômetros por litro, considerando o tipo de combustível do abastecimento anterior, ou seja, o efetivamente consumido pelo veículo.
- Valor unitário do litro de combustível abastecido e total do abastecimento;
- Identificação do posto de abastecimento, contendo no mínimo nome, cidade e UF;
- Data e hora em que ocorreu o abastecimento;

4.2.10. Ainda deverá permitir gerar relatório individual das informações relacionadas abaixo:

- Consumo de combustível por condutor;
- Consumo de combustível por veículo;
- Evolução mensal de despesas da frota.

4.2.11. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, não inferior a 30 (trinta) dias, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável do tipo planilha, exemplo xls, xlsx.

4.2.12. O sistema deverá permitir a revisão das regras parametrizadas no sistema;

4.2.13. A CONTRATANTE deverá ter autonomia para criação on-line de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização on-line das autorizações, sem a necessidade de comunicação com a CONTRATADA;



- 4.2.14. O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;
- 4.2.15. O acesso dos usuários ao sistema deverá ser realizado por meio de identificação por login e senha;
- 4.2.16. Deverá ser permitido ao gestor do contrato o acesso irrestrito ao sistema, via WEB, e às funcionalidades do cartão, podendo incluir dados referentes aos veículos e condutores;
- 4.2.17. O sistema deverá disponibilizar uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério mais vantajoso;
- 4.2.18. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado periodicamente, no mínimo semanalmente;
- 4.2.19. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos descritos na relação em anexo ao processo. Após a implantação do sistema, cadastro de veículos e usuários, na hipótese de aumento da frota, a CONTRATADA deverá fornecer, sem custo para a CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para os novos veículos gerenciados, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE. Havendo redução da frota, a CONTRATADA deverá fazer a exclusão dos veículos no sistema e cancelamento dos cartões, conforme solicitação encaminhada pela CONTRATANTE sem ônus para a mesma.
- 4.2.20. Os postos da rede de abastecimento da CONTRATADA deverão entregar ao responsável pelo abastecimento, uma via do comprovante da operação e o respectivo documento fiscal (cupom/nota fiscal);
- 4.2.21. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento;
- 4.2.22. Disponibilizar consulta, via internet, à relação atualizada de toda a rede de postos de abastecimento informando à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, qualquer acréscimo ou supressão, sendo, neste último caso, garantida a inserção de novo posto de abastecimento no município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 4.2.23. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os postos integrantes da rede de



abastecimento que permita o abastecimento e o gerenciamento conforme critérios deste estudo.

4.2.24. Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

4.2.25. O atendimento no estabelecimento credenciado deverá garantir que:

- Os veículos sejam abastecidos somente com o combustível para o qual estejam autorizados e fabricados;
- Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE e não estejam portando o cartão eletrônico.

4.3 - DO CARTÃO ELETRÔNICO

4.3.1. No cartão eletrônico deverá conter a identificação da CONTRATANTE, dos veículos;

4.3.2. O cartão do veículo deverá ser individual e viabilizar informações para o gerenciamento dos abastecimentos da frota da CONTRATANTE, em quantitativo suficiente ao atendimento da demanda, sem ônus adicional;

4.3.3. Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato;

4.3.4. O valor do crédito no cartão corresponderá rigorosamente aos valores autorizados pela CONTRATANTE;

4.3.5. A CONTRATADA deverá garantir que os créditos cadastrados para cada veículo e equipamento, não será ultrapassado, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos valores excedidos ao limite autorizado;

4.3.6. A CONTRATADA deverá substituir os cartões que tenham perdido a validade ou que apresentarem defeito que impeça a sua utilização ou, ainda, que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;

4.3.7. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento e bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados ou furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;

4.3.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviados ou furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

4.3.9. No caso de extravio ou furto de cartões, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE e os cartões deverão ser repostos, sem ônus para a CONTRATANTE;



4.3.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, inclusão e exclusão de veículos do Sistema de Gerenciamento, a qual se derá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.4. - DO TREINAMENTO

4.4.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros :

- Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;
- Disponibilização e configuração do sistema;
- Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras;

4.4.2. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema.

4.5. DO DESCREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA

4.5.1. O estabelecimento poderá ser descredenciado a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à contratante e Gestor do Contrato, ou no caso



de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

4.5.2. O Gestor do Contrato e a contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

4.5.3. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

4.5.4. No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.

4.5.5. Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não fará mais aquisições no respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

4.5.6. A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

4.5.7. Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.

4.5.8. Serão suspensos do sistema, por um período de 01 (um) mês, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

4.5.9. Serão suspensos do sistema, por um período de 02 (dois) meses, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

4.5.10. Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.

4.5.11. Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer



estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

4.5.12. No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

4.6. DO TESTE E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

4.6.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após realização do certame. A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizado.

4.6.2. A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica da comissão designada para tal, e ao final será preenchido um laudo de conformidade.

4.6.3. O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Av. Goiás, nº 367, bairro Jardim bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, Setor de Licitações, em horário comercial das 07 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda à sexta feira, ou de forma online, conforme definir a comissão de análise.

4.6.4. O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender a no mínimo 80% (oitenta por cento) das funcionalidades mínimas, ou que deixar de atender o item 3.1, do check list independente do percentual, será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente, e será convocada a segunda colocada no certame para realização de novo teste, e assim sucessivamente.

4.6.5. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

4.6.6. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

4.6.7. O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

4.6.8. Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do teste.

4.6.9. O sistema deverá executar as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência, devendo ter comprovação mínima de 80% (Oitenta por cento), sendo que cada item vale 04 pontos e o item 3.1, é eliminatório, caso a empresa não o atenda será eliminada do certame,



independente da pontuação, pois o não cumprimento desse item específico (3.1) fere outros princípios do edital.

4.6.10. Os itens a serem considerados na apresentação do teste de funcionamento são os listados no check list abaixo:

1.0	Funcionalidade que serão verificadas, conforme o Termo de Referência.	Atende	Não Atende	Observação
1.1	Acessar o sistema com link próprio ou Desktop			
1.2	-Apresentar o sistema, que deve possuir os dados do cliente			
1.3	-Cadastrar usuário –possibilidade de bloqueio			
1.4	-Cadastrar gestores			
1.5	-Cadastrar centro de custo e departamento			
1.6	-Cadastrar cartão - Nome completo(do departamento) , departamento , limite de crédito , telefone de contato , email			
1.7	-Cadastrar Orçamento - Simular operações de cadastro de orçamento para varios estabelecimentos simultaneamente, ou seja o sistema deve permitir que a contratante envie diversos pedidos de orçamento de um mesmo item para varios estabelecimentos credenciados , ao mesmo tempo , podendo limitar o tempo de resposta (opcional) - as etapas do orçamentos são : -solicitado –quando o cliente envia aos fornecedores -Em análise – quando o fornecedor responde com os valores -Aprovado ou reprovado – o cliente aprova por item ou global/ou reprova. -Aguardando autorização – quando o fornecedor anexa a nota -Concluído – o cliente estara conferindo a nota -Fechado – o fornecedor ira realizar a transação de venda			
2	O sistema deverá contemplar relatórios autoexplicativos de:			
2.1	-Centro de custo (secretarias) e departamentos			
	-Consultar orçamentos – Filtrando por data inicial e final			



2.2	de cadastro, data inicial e final de aprovação e data inicial e final de fechamento, por estabelecimento, código do orçamento, agrupador, por status. (não é obrigatório sair todos os dados em um unico relatório).			
2.3	-Consultar histórico de orçamentos – Por data inicial e final de cadastro, por estabelecimento .			
2.4	-Comparativo de cotações – podendo ser comparação de orçamento por item, ou comparação de orçamentos agrupados			
2.5	-Demonstrativo de gastos – podendo gerar relatório simples e gerar relatório sintético em arquivo XLS, PDF , RTF , TEXT , CSV E IMAGE			
2.6	Demonstrativo de Imposto Retido			
2.7	-Produtos em garantia			
2.8	-Lista de produtos cadastrados – Relação de todos produtos cadastrados ,			
2.9	-Vendas por estabelecimento			
3	O sistema deverá conter avisos de vencimentos			
3.1	-Vencimento do contrato – data inicial e final -Número da licitação -Valor da licitação -Saldo da licitação -Numero do empenho -Valor faturado -Valor provisionado -Valor do empenho -Saldo do empenho por departamento			
4	A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:			
4.1	-Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)			
4.2	- Número de autorização			
4.3	-Local, data e hora da transação			
4.4	- Código do orçamento e valor da operação			
4.5	- Nome do departamento			



4.6	-Identificação do responsável que executou a transação		
4.7	-Demonstrar que o acesso pode ser dividido em no mínimo em consulta e administração;		
4.8	Apresentar o manual escrito em língua portuguesa para utilização do sistema		

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL INICIAL PARA DISPUTA
1	00024620 UNID. FORN 1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS.	6.72 %

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E OLEO DIESEL)	UNID.	R\$ 1.460.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA	SERV.	0,0 %
TOTAL		R\$ 1.460.000,00

- 4.7. O critério de julgamento do certame deverá ser a de menor taxa de Administração a ser cobrada da rede credenciada.
- 4.8. O percentual a ser cobrado da Prefeitura será fixo em 0,00%.
- 4.9. As empresas que apresentarem taxa de 0,00% da rede credenciada serão consideradas desclassificadas.
- 4.10. As notas fiscais dos materiais adquiridos para fins de pagamento deverão ser emitidas pela gerenciadora.
- 4.10.1. Acompanhados das notas fiscais de faturamento, a gerenciadora deverá enviar relatório de repasse aos credenciados, para acompanhamento do fiscal de contrato, o qual poderá solicitar outros documentos com finalidade de manter a correta execução do contrato.
- 4.11. Os pagamentos serão realizados para a gerenciadora, devendo a mesma efetuar o repasse aos credenciados.
- 4.12. A empresa deverá instalar o sistema no prazo de 15 dias após a assinatura da ata de registro de preços.
- 4.13. A empresa terá o prazo de 30 dias para credenciar empresas aptas a fornecer pelo sistema, nas seguintes localidades:



4.13.1. Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, São Paulo e Distrito Federal sendo obrigatório nas cidades de: Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, Paranatinga, Cuiabá, Sinop, Várzea Grande, Campo verde, Chapada dos Guimarães, Nova Xavantina, Campinápolis, Barra do Garças, Poxoréo, Rondonópolis, Jaciara, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Ponta Porã, Dourados, Três Lagoas, Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Rio verde, Aragarças, Presidente Prudente, Araçatuba, São José do Rio Preto, Barretos, Brasília e Ceilândia.

4.13.2. Caso a empresa não cumpra o quantitativo mínimo exigido de credenciados, poderá ter a ata de registro de preço cancelada.

4.13.3. Para Municípios 80.000 (Oitenta mil) habitantes a empresa deverá credenciar no mínimo 2 (dois) estabelecimentos, para municípios com população superior a 200.000 (Duzentos mil) habitantes deverá ter mínimo 4 (Quatro) estabelecimentos credenciados.

4.14. - DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO	MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
SECRETARIA DE SAÚDE	MARCOS DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NILSON BARBOSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUIS CARLOS REZENDE
SECRETARIA DE FINANÇAS	DAVID PAULO CORREA DA SILVA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	EDEMAR MENEGASSI
SECRETARIA DE AGRICULTURA, A. FUNDIÓRIOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE	EDER LUIZ DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ORLANDO ALVES DE SOUZA

Gabinete do Prefeito	GASOLINA	VALOR	R\$ 50.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	GASOLINA	VALOR	R\$ 250.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 250.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	GASOLINA	VALOR	R\$ 70.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.	GASOLINA	VALOR	R\$ 70.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	GASOLINA	VALOR	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras	GASOLINA	VALOR	R\$ 20.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente	GASOLINA	VALOR	R\$ 70.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 70.000,00



Secretaria Municipal de Assistência Social	GASOLINA	VALOR	R\$ 60.000,00
	DIESEL	VALOR	R\$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	GASOLINA	VALOR	R\$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio	GASOLINA	VALOR	R\$ 30.000,00

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 1.460.000,00** (Um milhão quatrocentos e sessenta mil).

6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;
- Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;
- Disponibilização de cartões virtuais/físicos individuais para os Departamentos



- 8.5. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;
- 8.6. Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais/físicos individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.9. Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados;
- 8.10. Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 8.11. A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.
- 8.12. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 8.14. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 8.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 8.15. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 8.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 8.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 8.19. É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste



PMSAL
PLN Nº 084
RUB J

8.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

9.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

9.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100/365);$$

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

9.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

9.9. Como condição para liquidação do empenho será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso



085
J

XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. Os recursos para a contratação constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	
Ficha	28	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	03	Sec. Munic. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	04	Sec. Munic. de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	
Ficha	125	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	05	Sec. Munic. De Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	
Ficha	154	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	06	Sec. Munic. de Educação
Funcional programática	12.122.5007.2036	
Ficha	392	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	07	Sec. Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	08	Sec. Munic. Da Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	
Ficha	619	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	09	Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica



Unidade	10	Sec. Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.6028	
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Unidade	11	Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor taxa de administração.

11.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



07
J

- 11.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- 11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- 11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- 11.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 11.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.3.6 e 11.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- 11.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- 11.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 11.3.13. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.3.14. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- 11.3.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.3.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.3.17. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.



11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

11.4.1. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica



em plena validade;

c) A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, devem ser emitidas como autor e réu.

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n.º 6.022/2007, regulamentado através da IN n.º 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN n.º 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP



LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 1,0.

$ET = PC + ELP$

$\frac{ET}{AT}$

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

11.4.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

11.4.3. O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;

11.4.4. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;

11.4.5. A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

11.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ,



091
J

endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Santo Antônio do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado:

11.5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.4. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.5.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.5.7. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

11.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.



12.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

12.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 15 de janeiro de 2025.


MARCOS DA SILVA ALVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2025


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL


EDER DE CASTRO
SEC. AGRIC. A FUNDIÁRIOS TURISMO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 007/2025


EDEMAR MENEGASSI
SEC. DE AVIAÇÃO E OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PORTARIA Nº 032/2025


MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025


LUIS CARLOS REZENDE
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2025


NILSON BARBOSA DA SILVA
SEC. DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025


ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2025



DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2025

ORLANDO ALVES DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
06/01/2025

Requisição Responsável
00140/25 MIGUEL JOSE BRUNETTA

Descrição
SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão GABINETE DO PREFEITO
Setor Solicitante CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo 1 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Placa

Observação

SOLICITAÇÕES:

- 00134/25
- 00132/25
- 00129/25
- 00130/25
- 00135/25
- 00136/25
- 00137/25
- 00139/25
- 00138/25
- 00131/25

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
			Descrição Detalhada do Produto			Observação	
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	40000	0	24
2	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	250000	0	11
3	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL -DIESEL	UNID	250000	0	11
4	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	20000	0	18
5	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL -DIESEL	UNID	150000	0	18
6	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	30000	0	17
7	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	50000	0	1
8	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL -DIESEL	UNID	70000	0	1
9	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	40000	0	7
10	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	70000	0	2
11	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL -DIESEL	UNID	50000	0	2
	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA	UNID	70000	0	23

094



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
06/01/2025

Responsável

00131/25 EDEMAR MENEGASSI

Requisição

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**

Órgão **SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Sector Solicitante **GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS**

Centro de Custo **18 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS**

Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	20000	0	18
2	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	150000	0	18

Presidente

Secretário

Almoxarifado

RASAL
RUB
096
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
06/01/2025

Requisição Responsável
00138/25 MARLI ARTUZO BRUNETTA

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Setor Solicitante **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Centro de Custo **16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtdde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	60000	0	16
2	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	70000	0	16

.....
Presidente

Marli Artuzo Brunetta
.....
Secretário

.....
Almoxarifado

ANEXO
FOLHA Nº 097
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
06/01/2025

Requisição Responsável

00139/25 NILSON BARBOSA DA SILVA

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Podder **PODER EXECUTIVO**

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Sector Solicitante **GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**

Centro de Custo **12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO**

Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	70000	0	12
2	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	100000	0	12

.....
Presidente

.....
Secretário

.....
Almoxarifado

ANEXO
FOLHA Nº 098
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
06/01/2025

Requisição Responsável
00137/25 EDER LUIZ DE CASTRO

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Setor Solicitante **GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Centro de Custo **23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA A. FUNDIÁRIOS, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Item Cód. Produto Cód. TCE Descrição do Produto
Descrição Detalhada do Produto

1 001.037.331 142932-9 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA UNID 70000 0 23

2 001.037.332 00024881 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL UNID 70000 0 23

.....
Presidente

.....
Secretário

.....
Almoxarifado

P. SAL
FL. Nº 099
RUB 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
FOLHA Nº 100
RUB 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00136/25 LUIS CARLOS REZENDE 06/01/2025

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Centro de Custo 2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Rec. Observação	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	70000	0	2
2	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	50000	0	2

Presidente



Secretário

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00135/25 DAVID PAULO CORREIA DA SILVA 06/01/2025
Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS
Centro de Custo 7 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Item Cód. Produto Cód. TCE Descrição do Produto
Descrição Detalhada do Produto

1 001.037.331 142932-9 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA

Unidade Qtde Rec. C. Custo
Observação
UNID 40000 0 7

.....
Presidente


.....
Secretário

.....
Almoxarifado

P.S.A.L.
FOLH Nº 101
PAG 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Data
06/01/2025

Requisição Responsável
00130/25 MARCOS DA SILVA ALVES

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.

Item Cód. Produto Cód.TCE Descrição do Produto
Descrição Detalhada do Produto

1 001.037.331 142932-9 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA UNID 250000 0 11

2 001.037.332 00024881 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL UNID 250000 0 11

Presidente

Secretário

Almoxarifado

PISCAL
FL. Nº 192
RUB. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00129/25 ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS 06/01/2025

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
Centro de Custo **24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E CULTURA

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	40000	0	24

Secretário

Presidente

Almoxarifado

RECEBIMOS
Nº 103
de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00132/25	ORLANDO ALVES DE SOUZA	06/01/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMERCIO
Sector Solicitante GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO
Centro de Custo 17 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	30000	0	17

.....
Presidente

[Assinatura]
.....
Secretário

.....
Almoxarifado

PASAL
FL. N° 104
RUB 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00134/25 MIGUEL JOSE BRUNETTA 06/01/2025

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão Poder EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Setor Solicitante CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo 1 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Placa

Observação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO GABINETE DO PREFEITO

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qlde Rec.	C. Custo
1	001.037.331	142932-9	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	50000	0	1
2	001.037.332	00024881	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	70000	0	1


Secretário

Almoxarifado

Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PRESAL
FOLHA nº 106
SUB 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: GABINETE DO PREFEITO

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para registro de preço para **contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de janeiro de 2025.

Gesiane Vieira de Moraes
GESIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

MUNICIPAL
PLAN nº
503 JOF
8

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00140/25	06/01/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
07/01/2025	10/01/2025	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MIGUEL JOSE BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.331 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL - GASOLINA	UNID	700000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	700.000,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	700.000,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		1,00	700.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.332 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL -DIESEL	UNID	760000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	760.000,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1,00	760.000,00
PREÇO MÉDIO DO ITEM		1,00	760.000,00

RELAÇÃO DE PROponentES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	1.460.000,00

RELAÇÃO DOS PROponentES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentES	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	1.460.000,00
TOTAL DOS PROponentES VENCEDORES		1.460.000,00

Aprovado por: _____

Corina Maria Alves Carrijo

 Digitador (a)
 Corina Maria Alves Carrijo



P. S. A. L.
FL. N° 108
RUB. 8

JUSTIFICATIVA DE BALIZAMENTO

As pesquisas de preços foram realizadas por este setor conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 072/2023, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos pelo setor de compras.

A taxa mediana obtida na cotação foi de 6,72 % (seis vírgula setenta e dois por cento) para o objeto de **contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

Optamos por utilizar a estimativa do estudo técnico preliminar como custo estimado para licitação, tendo em vista que os preços levantados possuem período inferior a 30 (trinta) dias da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

Santo Antônio do Leste, MT – 17 de janeiro de 2025

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025